



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 0095

LEI Nº 1955/2003
De 08 de Dezembro de 2003

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pilar do Sul para o Exercício de 2004”

ZAAR DIAS DE GOES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul/SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul, para o Exercício Financeiro de 2004, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 15.125.000,00 (Quinze milhões, cento e vinte e cinco mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes na Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	14.725.000,00
Receita Tributária	1.564.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receita de Serviços	76.000,00
Transferências Correntes	12.405.750,00
Outras Receitas Correntes	399.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
TOTAL DA RECEITA	15.125.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVA	258.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.230.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	889.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.000,00
10 – SAÚDE	3.053.000,00
11 – TRABALHO	94.000,00
12 – EDUCAÇÃO	5.946.000,00
13 – CULTURA	114.200,00
15 – URBANISMO	1.485.000,00
17 – SANEAMENTO	50.000,00
20 – AGRICULTURA	226.000,00
25 – ENERGIA	220.000,00
26 – TRANSPORTE	1.176.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	162.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.800,00
TOTAL GERAL	15.125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 0006
S

02 – POR SUBFUNÇÕES:

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	258.000,00
062 – DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC	364.000,00
121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	241.000,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	625.000,00
241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.000,00
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	400.000,00
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	461.000,00
273 – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	79.000,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA	3.053.000,00
331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	94.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	5.010.000,00
364 – ENSINO SUPERIOR	90.000,00
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	846.000,00
392 – DIFUSÃO CULTURAL	114.200,00
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.328.000,00
452 – SERVIÇOS URBANOS	157.000,00
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00
601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	226.000,00
752 – ENERGIA ELÉTRICA	220.000,00
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.176.000,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	162.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.800,00
TOTAL GERAL	15.125.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	13.741.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.241.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.800,00
TOTAL DA DESPESA	15.125.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	258.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND.	625.000,00
03 – EDUCAÇÃO	
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO	2.901.000,00
03.02 – FUNDO DE MAN. DO ENSINO - FUNDEF	2.955.000,00
03.03 – ENSINO SUPERIOR	90.000,00
04 – SAÚDE E SANEAMENTO	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.053.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

00007

04.02 – SANEAMENTO	50.000,00
05 – OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 – ADMINISTRAÇÃO SERV. MUNICIPAIS	1.705.000,00
05.02 – SERM	1.176.000,00
06 – FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔN	
06.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPEND.	556.800,00
07 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.01 – ESPORTE	162.000,00
07.02 – CULTURA E TURISMO	114.200,00
08 – AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPEND	226.000,00
09 – ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	889.000,00
10 – NEGÓCIOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIV	
10.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPEND	364.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.125.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos das Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

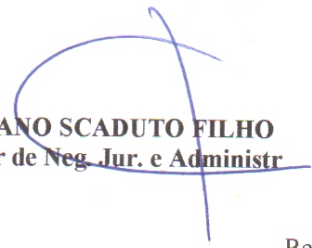
II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de Dezembro de 2003.

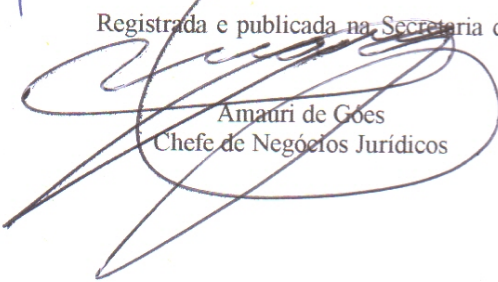

ZAAR DIAS DE GOES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Neg. Jur. e Administr.


ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças e Planej.

Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do


Amauri de Goes
Chefe de Negócios Jurídicos